



Estado da Paraíba
Município de Sertãozinho

Ano VI - Edição 77

Criado pela Lei Municipal nº 15/97

Outubro - 2004

Atos do Poder Executivo

LEI DE Nº 104/2004

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Suplementares em mais 35% (Trinta e Cinco por Cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 098, de 04 de Dezembro de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sertãozinho, autorizado a abrir Créditos Suplementares em mais 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2004, aprovado na Lei Orçamentária de nº 098, de 04 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - A abertura dos créditos de que trata o artigo anterior desta Lei tem como finalidade atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos itens I, II e II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sertãozinho, em 22 de outubro de 2004.


GERALDO VIEIRA DA SILVA
Prefeito